

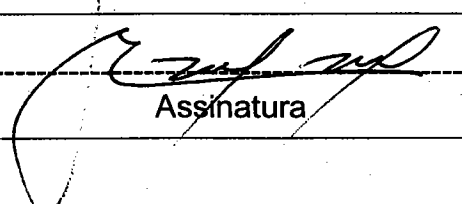
MPV - 440



CONGRESSO NACIONAL

Eme

00546

PROPOSIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO		
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440, DE 29 DE AGOSTO DE 2008		() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA		
		() AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA		
AUTOR: DEP. JOÃO DADO		PARTIDO: PDT	UF: SP	PÁGINA:
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<u>TEXTO</u>				
Suprima-se o Art. 322 da Medida Provisória nº 441, de 29 de agosto de 2008.				
JUSTIFICATIVA				
Conquanto se dê por óbvia a necessidade de disponibilidade do Tesouro para a concessão de reajustes e vantagens financeiras ao funcionalismo público, as Medidas Provisórias 440 e 441 retratam as condições dos acordos firmados entre o Governo e as entidades representativas dos servidores. Trata-se de um aumento único concedido por partes. Logo, não há que se falar em condicionamentos posteriores de ordem financeira para a implementação das demais parcelas do reajuste salarial das carreiras constantes da Medida Provisória nº 440, de 29 de agosto de 2008. Tal previsão se configura absolutamente inconstitucional, devendo obrigatoriamente ser previsto nos orçamentos da União relativos aos anos de 2009 e 2010 as verbas necessárias para o cumprimento do determinado nas Medidas Provisórias 440 e 441.				
Brasília, 04 de setembro de 2008		 Assinatura		

